

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 2541/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.152.432,55 (dois milhões e cem e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 2541/2020

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	-	3.190.92.00 - 2.090.0000	52.432,55
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	47.000,00 181.000,00 172.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	250.000,00 200.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.595 SESEP - Sistema de Segurança Integrada	-	3.390.39.00 - 2.630.0000	250.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601 SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 3.390.39.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	400.000,00 25.000,00 485.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.602 SECTRAN - Manutenção do Sistema Viário	-	3.390.30.00 - 2.630.0000 4.490.52.00 - 2.630.0000	26.000,00 64.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.152.432,55</b>

### ANEXO II DO DECRETO Nº 2541/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	52.432,55
2.630.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.152.432,55</b>

### DECRETO Nº 02542/2020

REGULAMENTA A LEI Nº 2244 DE 17 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS - PROGRAMA BOLSA-ATLETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2244/2019, e em consonância ao Processo Administrativo nº 11203/2019;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa Bolsa-Atleta instituído através da Lei nº 2244/2019, destinado aos atletas praticantes do esporte de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como aquelas vinculadas às Confederações e Associações legalmente constituídas.

**Art. 2º** Poderão inscrever-se para o Programa Bolsa-Atleta os atletas moradores da cidade de Rio das Ostras/RJ, com residência no Município de no mínimo 01 (um) ano, que tenham participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou no exterior.

**Art. 3º** Os candidatos interessados à inscrição do Programa Bolsa-Atleta deverão apresentar-se na sede da Prefeitura de Rio das Ostras, no Protocolo Geral, na data determinada em Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município.

**Art. 4º** Os candidatos beneficiados pelo Programa Bolsa-Atleta firmarão compromisso de representar o Município de Rio das Ostras nas competições oficiais em nível municipal, regional, estadual, nacional ou internacional, bem como de cumprir com suas obrigações de atleta.

**Parágrafo único.** O atleta beneficiado autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do município de Rio das Ostras.

**Art. 5º** O Programa Bolsa-Atleta é voltado aos atletas municipais praticantes do esporte educacional, de rendimento e não profissional, atletas das modalidades olímpicas e não olímpicas, bem como os atletas paraolímpicos, criadas as seguintes categorias de atletas e seus respectivos valores da bolsa:

I - Categoria Atleta Municipal/Regional, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos nas competições da modalidade e residentes no Município de Rio das Ostras - Categoria Bolsa Municipal/Regional: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

II - Categoria Atleta Estadual, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos em competições em âmbito Estadual - Categoria Bolsa Estadual - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

III - Categoria Atleta Nacional/Internacional, compreendendo atletas municipais com resultados expressivos em competições em âmbito Nacional/Internacional - Categoria Bolsa Nacional/Internacional: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

**Art. 6º** Além da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta elencada nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2244/2019, o Programa também contará com a Comissão Assessora, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que deverão ser nomeados pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**§ 1º** À Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, compete:

I - analisar as inscrições dos candidatos ao Programa Bolsa-Atleta;

II - aprovar os pedidos de concessão do benefício Bolsa-Atleta, de acordo com as diretrizes e as disponibilidades financeiras do Programa;

III - criar regimento interno estabelecendo os critérios para apreciação das concessões do benefício bolsa atleta, dando a devida publicidade;

IV - analisar eventuais alterações que ocorram na execução das concessões do benefício bolsa atleta e deliberar a aprovação das mesmas;

V - analisar eventuais alterações que ocorram na execução do Programa Bolsa-Atleta e deliberar sobre elas.

**§ 2º** À Comissão Assessora do Programa Bolsa-Atleta, compete:

I - elaborar o Edital em conjunto com a Subsecretaria de Esporte e Lazer;

II - opinar sobre quaisquer questões submetidas a sua apreciação pela Comissão de Avaliação.

III - publicar edital de convocação, com os procedimentos necessários para inscrições dos atletas interessados no Programa, com o devido regulamento;

**Art. 7º** Ao Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, compete:

I - presidir a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta;

II - administrar o Programa Bolsa-Atleta;

III - receber e analisar as prestações de contas do Programa Bolsa-Atleta, aprovadas pela Comissão de Avaliação do Programa;

IV - encaminhar anualmente ao Prefeito Municipal os relatórios semestrais sobre a gestão do Programa Bolsa-Atleta;

V - presidir as reuniões da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta, ou designar pessoa para tal função;

VI - designar os membros da Comissão Assessora, que deverá ser anuído pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

VII - elaborar e divulgar anualmente o Edital de seleção do Programa Bolsa-Atleta em conjunto com a Comissão Assessora;

VIII - encaminhar à Comissão de Avaliação os demonstrativos de avaliações de cada atleta, resultados periódicos de sua participação em competições e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle a quem de direito.

**Art. 8º** A Comissão de Avaliação será composta por 07 (sete) componentes, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, na forma seguinte:

I - 02 (dois) representantes da comunidade que deverão estar ligados à Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - 02 (dois) vereadores que deverão fazer parte da Comissão de Educação, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Rio das Ostras;

III - 02 (dois) representantes de Confederações, Federações e Associações, que deverão ser convidados em reunião com os interessados, devendo constar em registro de ata;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 9º** Os membros da Comissão de Avaliação exercerão o cargo por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**§ 1º** Aos membros da Comissão de Avaliação não será permitido a apresentação de projetos durante o período que estiverem no cargo.

**§ 2º** A função de membro da Comissão é considerada de caráter público relevante, sendo vedado qualquer forma de remuneração.

**Art. 10** Os atletas contemplados com os recursos do Programa Bolsa-Atleta deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando a LOGOMARCA do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS em seus uniformes e equipamentos de treinamentos de competição, em todas as formas de divulgação, seja através dos meios de comunicação, ou qualquer outra forma adotada pelo beneficiado.

**Art. 11** O atleta beneficiado será acompanhado e avaliado pela Subsecretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Comissão de Avaliação do Programa, dos técnicos esportivos e/ou representantes das modalidades ao longo e ao término de sua execução.

**§ 1º** Será elaborado cadastro individual de cada atleta beneficiado, onde constará o acompanhamento de treinamentos, participações em competições, resultados esperados e atingidos, bem como os objetivos previstos e alcançados.

**§ 2º** O atleta beneficiado pelo Programa deverá apresentar semestralmente laudo médico atestando sua boa condição de saúde física e mental.

**§ 3º** Qualquer irregularidade apontada importará em advertência e, se necessário, imediata suspensão da concessão do recurso.

**§ 4º** O atleta suspenso do Programa Bolsa-Atleta, ficará impossibilitado de ser cadastrado para o mesmo no ano seguinte.

**Art. 12** Os recursos financeiros para custeio do Programa Bolsa-Atleta ficarão condicionados à previsão orçamentária e financeira anual da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** A concessão de Bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros disponíveis na previsão orçamentária financeira prevista no caput deste artigo.

**Art. 13** O benefício concedido pelo Programa Bolsa-Atleta não gerará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o atleta beneficiário e a Administração Pública.

**Art. 14** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### PORTARIA Nº 0392/2020

Nomeia nova Grade do Conselho Municipal de Saúde - CMS/RO - Gestão 2020/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 11170/2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a nova Grade do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/RO - GESTÃO 2020/2023, conforme composição no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0392/2020

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS - CMS/RO GESTÃO 2020/2023 REPRESENTANTES DO GESTOR

##### TITULARES/SUPLENTES

Marcus Vinicius da Mota Souza/SEMUSA/Percival Costa Pinheiro Machado/SEMUSA

Gloria Maria de Oliveira Magalhães/SEMUSA/Mônica Linhares da Silva/SEMAMP

Marcelo Veiga Sales/SEMAD/Leandro Ribeiro de Vasconcelos/SEDTUR

##### REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

##### TITULARES/SUPLENTE

Valéria Regina de L. Ramalho/ASSOMERO/Greiciiane de Jesus/ASSOMERO

Glicia Góes Palhares/CRN-4/

Andrea Fabiola C.T.Carvalho/CREFITO2-RJ/Helena Maria Nica Scatolini/CREFITO2-RJ

##### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

##### TITULARES/SUPLENTE

Ângela Maria Carvalho de Souza/AMAEG/Vanderlei Campos/AMAEG

\*Wilson da Silveira Filho/SAE - PRESIDENTE/Rodrigo S. da Silva/SAE

Manuel Manteiga/AMPECAN/Paulo Roberto G. Marinho/AMPECAN  
Eliane Monteiro Martins/CRUZ VERMELHA/Jucely L. de Almeida/PARÓQUIA NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO  
Daniela B. Lima/ADOULAS/Alekissandro Passos Portela/SINDSERV  
Maycon Nunes Siqueira/ASSOC. RAIZES/José Vitor Miranda Martins/ASSOC. RAIZES

**PORTARIANº 0393/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11241/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **MONICA CUSTÓDIO DASILVA**, matrícula nº 6439-4, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 013/2020, em substituição ao servidor **ALEX TERRA BASTOS**, mat.2031-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0394/2020**

Aposenta servidor

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIANA BARBOSA**, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula nº 3.409-6, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 10182/2020.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0395/2020**

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

**Art. 2º** A servidora relacionada no Anexo Único deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0395/2020**

**Matrícula/NOME/CARGO/PROC. ADM./A CONTAR**  
27972-2/BRUNA APARECIDA DE AZEVEDO SILVA/Técnico em Enfermagem/10404/2020/27/04/2020

**PORTARIANº 0396/2020**

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o processo Administrativo nº 11388/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ANGÉLICA MENDES**, matrícula nº 2338-8, para desempenhar a Função Gratificada de Chefe de Divisão, simbologia FG2, da SEMUSA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0397/2020**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 119/2020-GAB

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

**Art. 2º NOMEAR** a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

**Art. 3º** A servidora referida no Anexo I deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIANº 0397/2020**

**EXONERAÇÃO**  
**MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**  
13971-8/Carolina Chaves do Nascimento/Assessor Jurídico –CC1/PGM

**ANEXO II DA PORTARIANº 0397/2020**

**NOMEAÇÃO**  
**CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**  
107.130.787-82/Carla Bianca de Abreu Lopes Oliveira/Assessor Jurídico –CC1/PGM

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**  
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS  
CPF  
CTPS  
Carteira de Identidade  
Carteira do Conselho ou OAB  
Carteira Nacional de Habilitação  
Título de Eleitor  
Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.ius.br> )  
Certidão de Nascimento/Casamento  
Certificado de Reservista (homens)  
Comprovante de Residência Atualizado  
Comprovante de Escolaridade  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br> )  
Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br> )  
Declaração de Imposto de Renda Completo  
Comprovante Bancário Itaú  
Certidão de Dependentes  
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIANº 0398/2020**

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 10932/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, a contar de 14/05/2020 a 31/12/2020, a Cessão das servidoras **ANDREA MACHADO PEREIRA DE CARVALHO**, ocupante dos Cargos de Professor I e Professor Pedagogo, matrículas nº 3445-2 e 2303-5, e **MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA**, Professor I, matrículas nº 2454-6 e 4424-6, para ficarem à disposição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o Cessionário, em regime de ressarcimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0399/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 11330/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **ELISANDRO GONÇALVES HENRIQUES**, Assessor Técnico I, matrícula nº 11266-6, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 208/2019, referente a obra da construção da Escola Municipal Fany Batista Esteves.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0400/2020**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - GESTÃO 2020/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo nº 11415/2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º Nomear** os cidadãos referidos no Anexo Único desta Portaria, como Representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos/Entidades, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME - Gestão 2020/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0400/2020.**

**GRADE DE COMPOSIÇÃO - GESTÃO - 2020/2021**

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL//CONSELHEIROS TITULARES/SUPLENTES**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE /T/Maurício Henriques Santana /S/Augusta Horacina Alves Barreto**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ /T/Aline Ribeiro de Souza**  
**Procuradoria Geral do Município - PGM /S/Heloisa Madureira Barreto**  
**Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES /T/Andréa Silva de Vasconcellos**